

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

Jandira Gums Benincá, produtor rural, com sede na Linha 612, Km 35, Lote 68, Gleba 57. Município de Jaru-RO, devidamente cadastrado no C.P.F.: 348.375.232-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 16/01/2020, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat.: 10°17'06,99"S Long.: 62°09'51,74"W, cuja água será utilizada na atividade piscicultura.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1-814/SEMSAU/2020

Pregão Eletrônico nº 075/2020

A Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/CPL/SEMSAU/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-814/SEMSAU/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABORATÓRIO, VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), em favor da empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 32.053.182/0001-55, total HOMOLOGADO de R\$552.190,00 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa reais).

Alto Paraíso, 05 de novembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 025/PMJ/2020.

Processo Nº 1-699/2020/SEMOSP.

Contratante: Município de Alto Paraíso - RO

Contratado: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI

Objeto: Aquisição de Caminhão equipado com Cesto Aéreo- Zero KM para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Data: 10/11/2020.

Assinam: **JOSY DE SOUZA PEREIRA** Representante da Empresa Contratada

Helma Santana Amorim - Prefeita Municipal

Wilson Miguel Tavares – Secretária Municipal de Obras e Serv. Públicos – Interveniente

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020

PROCESSO Nº 1024-1/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a SEMOURB. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (peças, filtros, válvulas, baterias, câmaras, pneus, protetores e outros), dentro do plano de trabalho conforme recursos do convênio nº 035/FITHA/2020, por um período de 120 (cento e vinte) dias, para atender aos veículos e máquinas que compõem a Secretaria de Obras e Urbanismo, valor estimado: R\$ 298.161,46 (duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 02/12/20 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 02/12/20 às 09:00 hs.

Início do pregão: 02/12/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1024-1/SEMAF/2020.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação
04.1220005.2015

Categ. Econômica
44.90.52-99

F. de Recursos
Semaf

Ficha
80

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020/CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 031/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1107/2020/SEMTUR, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para a obra de Modernização e Readequação da Iluminação do Espaço Esportivo Antônio Rigotto", tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Laser – SEMTUR, que estava prevista para o dia 25 de novembro de 2020 às 10h00min (horário local), foi REVOGADA com fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, realizar adequações nos autos e formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso - RO, 16 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da CPL
Dec. nº 3286/2020



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 093/2020/SEMSAU

MODULO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-910/SEMSAU/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PARA A NOVA UBS RURAL E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL (PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14001 PAB - DEP MARCOS ROGÉRIO, E PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14003- MARINHA RAUPP), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e demais peças técnicas. Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado para a Aquisição: R\$ 222.160,79 (duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública no dia 03/12/2020 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de Novembro de 2020.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020

PROCESSO Nº 1009-1/SEMOURB/2020

CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, até o limite de 10% acima do melhor preço válido, caso não houver ME/EPP/MEI no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da MICRO-REGIÃO, ou seja, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D'Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as MESORREGIÕES bem como empresas de outros Estados cientes da preferência da MICRORREGIÃO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a SEMOURB. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (peças, filtros, válvulas, baterias, câmaras, pneus, protetores e outros), dentro do plano de trabalho conforme recursos do convênio nº 035/FITHA/2020, por um período de 120 (cento e vinte) dias, para atender aos veículos e máquinas que compõem a Secretaria de Obras e Urbanismo, valor estimado: R\$ 298.161,46 (duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 01/12/20 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 01/12/20 às 09:00 hs.

Início do pregão: 01/12/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1009-1/SEMOURB/2020.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação
26.782.0018.2069

Categ. Econômica
33.90.30-99

F. de Recursos
CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020

Ficha
841

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 101/2020
PROCESSO nº 854-1/SEMAF/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/ RO, E A EMPRESA MILENIUM EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público sob o CNPJ nº 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **José Walter da Silva**, e de outro lado a empresa **MILENIUM EIRELI - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.096.550/0001-59, com sede a Rua Olavo Pires, nº 1516, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO** neste ato representada pelo sócio administrador **FLAVIO RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 682726 SSP/RO e inscrito no CPF 658.482.172-20, resolve celebrar o presente instrumento, referente aos serviços de engenharia discriminados na cláusula primeira deste termo e de acordo com o Edital de Licitação **Tomada de Preços 004/CPL/2020, Processo nº 854-1/2020**, recurso COVID19, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia civil para Ampliação e Revitalização do Cemitério Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Alvorada do Oeste/RO.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
b) O recebimento dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital de Licitações **Tomada de Preços nº 004/CPL/2020** nos termos da proposta constante no **Processo nº 854-1/SEMAF/2020** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente Contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global, com o cumprimento descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

§ 1º O Contratante pagará a Contratada pela execução da obra o valor total de R\$ 277.321,39 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), que serão pagos de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, e em conformidade com os valores constantes da proposta apresentada (inclusa no processo respectivo) por este e de acordo com o disposto no presente Contrato e observadas as disposições seguintes:
I. Para o recebimento da 1ª (primeira) medição de obra realizada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do(s) profissional(is) indicado(s) na fase de habilitação;
b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social;
c) Comprovante de registro da CEI;
d) Licença de obras expedida pela prefeitura sobre requerimento da contratada;
e) O cumprimento do disposto no item 12.4.1 do Edital;
f) Apresentar diário dos serviços pelo responsável técnico da empresa;
g) Apresentar relatório fotográfico.
II. Os serviços serão entregues e vistoriados através de uma comissão de recebimento dos serviços, acompanhados do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.
III. Os serviços serão irrevogáveis, conforme disposto neste Contrato.
IV. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências do Edital de Licitação e seu(s) anexo(s), a ser entendido como primeira estimativa de evento

da obra, objeto deste contrato.
V. Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Contrato, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião, devendo, porém, a obra serem executadas de acordo com o prazo especificado neste Contrato.

VI. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pela autoridade competente, devendo os mesmos receber números sequenciais.

§ 2º A Administração, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto deste Contrato, este não estiver de acordo com as exigências do Edital, deste Contrato e dos demais documentos inclusos no processo respectivo.
§ 3º Os preços são fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

§ 4º O pagamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado, mediante depósito bancário ou cheque administrativo, no máximo, até o 30º (trigésimo) dia após a atestação da fatura/nota fiscal pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo, observando-se o disposto no § 1º, desta Cláusula.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado os §§ 1º e 2º desta Cláusula.

§ 6º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste Contrato.

§ 8º Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o previsto.

§ 9º Os preços propostos serão irrevogáveis no período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 55, inciso IV).

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
O período de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

§ 1º. A Contratada executará o Objeto constante da Cláusula Primeira, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço, a qual faz parte integrante do presente Contrato.

§ 2º. O prazo da execução da obra admite prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer um dos motivos estipulados no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
§ 3º. Por ocasião da execução da obra, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retro mencionada Comissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas com a execução do presente Contrato são provenientes de Recursos Próprios:

Unidade Orçamentária	Ficha	Função Prog.	Cat. Econômica	Valor R\$	Fonte Recurso
02.05.00	904	04.122.0005.2401	44.90.51-99	277.321,39	COVID19

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

O Contratante se obriga a:
a) Promover, através da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo, o recebimento da obra, de acordo com o objeto deste Contrato;
b) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.
c) Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia após a atestação da fatura/nota fiscal pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo.

A CONTRATADA SE OBRIGA A:

a) Executar a obra de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.
b) Executar a obra no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço.
c) manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital da **Tomada de Preços nº 004/CPL/2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:
§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e

responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.

§ 2º. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Assessoria Jurídica do Município.

§ 3º. A empresa contratada fica obrigada a emitir nota fiscal da obra já executada, após a medição que deverá ser acompanhada pelo engenheiro do Município e encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (barracões para depósitos de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra.

§ 5º. Executar, dentro da melhor técnica, a obra contratadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Administração Municipal.

§ 6º. Manter vigilância permanente no canteiro da obra;
§ 7º. Assegurar até o recebimento definitivo pela Administração Municipal, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

§ 8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Administração Municipal, em local indicado pela fiscalização da Contratante.

§ 09. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade da obra que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.

§ 10. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, os detentores dos atestados referido no item 7.1.6.3 do Edital.

§ 11. Só será aceita a substituição do (s) responsável (is) Técnico (s) por outro (s) que preencha (m) os mesmos requisitos exigidos anteriormente, após justificativa aceita pela Administração;
§ 12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e transeuntes.

§ 13. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.
§ 14. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução da obra a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores, bem como o registro do contrato junto ao CREA/RO;

§ 15. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

§ 16. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra.
§ 17. Adquirir e manter permanentemente, no escritório da obra, à disposição da fiscalização da Contratante, e sob sua responsabilidade, um livro “**Diário de Obra**”, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e dos engenheiros da construtora responsáveis pela obra.

§ 18. O livro “Diário de Obras” deverá conter 03 (três) vias, sendo que a primeira deverá permanecer fixada no livro, a segunda destacada pela fiscalização da Prefeitura, e a terceira destacada pela empresa construtora;

§ 19. O livro “Diário de Obras” contendo a primeira via, devidamente encadernado e identificado, deverá ser entregue à fiscalização da Prefeitura, por ocasião da conclusão da obra, anexando ao Termo de Recebimento Provisório e Medição Final;

§ 20. A ausência do livro “Diário de Obras” no canteiro de obra acarretará a suspensão da medição da obra no período em que ocorrer, até a devida regularização por parte da empresa;

§ 21. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;

§ 22. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local;

§ 23. Encaminhar à Prefeitura, até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao CREA/RO;

§ 24. A empresa contratada se obrigará a manter na execução da obra, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

§ 25. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura, justificando devidamente no Diário de Obra;

§ 26. A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obra, Engenheiros, residente com plenos poderes de decisão na área técnica e representa-la junto à fiscalização da Prefeitura.

§ 27. Além dos serviços específicos da obra, a contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a contratante terá que apresentar prova de quitação das contas de água e luz;

§ 28. Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, com relação a obra; e

§ 29. Abrir conta bancária em agência do Banco do Brasil S/A, para fins de movimentação financeira advinda da execução do Contrato.

§ 30. Fica estabelecida a aplicação do previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, em razão de qualquer ato praticado pela contratada em desacordo com a execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DOS RISCOS DA CONTRATADA.

Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, a Administração, então Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação as escalas estabelecidas;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia no caso de desobediência de ordem escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;
- c) Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese de recusa em assinar o contrato.

d) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.

§ 3º. Ultrapassado o prazo assinalado na alínea “a”, desta Cláusula, a empresa Contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, todas do § 1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 6º. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive os referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevisível, submeter-se às sanções indicadas no capítulo IV, sessão II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

§ 7º. A Administração, poderá valer-se do disposto no § 1º, desta Cláusula, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto contratado, desde que a mesma:

- A) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início da obra;
- B) Interromper a obra por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- C) ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do contratante, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados.

§ 8º. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações)

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

A). Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

B). Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);

C). Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º - A rescisão não gera qualquer direito de indenização, exceto o recebimento de valores não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI)

§ 1º. Será exigida da Contratada garantia de execução, caução correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante condições estabelecidas nas alíneas nesta cláusula, devendo ser comprovado antes do pagamento da 1ª medição.

- a) Optando a Adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.
- b) Optando a Contratada por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.
- c) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como, foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- D). Os valores das cauções prestadas pelas empresas não vencedoras serão devolvidas após a homologação do certame, sob requerimento desta.
- e) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta da obra e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Licitações - Tomada de Preços nº 004/CPL/2020 e à proposta comercial constante no Processo nº 854-1/SEMAF/2020, assim como aos demais documentos inclusos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do presente, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55 XII).

Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se -lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada D' Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada D' Oeste / RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Contratante

MILENIUM EIRELI - ME

Contratada

VICENTE TAVARES DE SOUZA

Interveniente

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES

Procurador Geral, Adjunto



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9523/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 13.249/2020 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 1-9523/2020 - SEMUSA. Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em Serviços de Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Prazo para recebimento dos envelopes: de 19/11/2020 até 31/12/2020. Valor Estimado: R\$150.018,00 (cento e cinquenta mil e dezoto reais). Local: Sala da Comissão Especial de Credenciamento, situado na Rua Menezes Filho, n. 2960, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO. Telefone: (0xx) 69-3416-4177 (ramal 229). Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.249/2020



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2020
PROCESSO Nº 1049-1/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de 10% acima do melhor preço válido, caso não houver ME/EPP/MEI no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICRO-REGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESOR-REGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Materiais de Decoração Natalina**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R\$ 33.302,34 (trinta e três mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia:02/12/20 às 10:55 hs.
Abertura das propostas:02/12/20 às 11:00 hs.
Início do pregão:02/12/20 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1049-1/SEMAF/2020.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica
04.122.0005.2013	3.3.90.30-99

F. de Recursos

Semaf	Ficha
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.	69

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOIEIRO



Associação Ecoville Ji-Paraná,
Rod. 135, nº. 900, Saída para Nova Londrina
CEP 76.900- Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 3422-0158

Ji-Paraná/RO, 10 de Novembro de 2020.

Sr(a),

Associado Ecoville Ji-Paraná
Rod. 135, Km 05, Gleba Pyreneos - saída p/ Nova Londrina,
Ji-Paraná/RO

**REF: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA –
MODALIDADE VIRTUAL**

Ficam convocados os Srs. proprietários de imóveis do LOTEAMENTO FECHADO ECOVILLE JI PARANÁ a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Associação de Moradores do Ecoville Ji-Paraná, conforme segue:

DATA: 10 de Dezembro de 2020 (quinta-feira)
LOCAL: A ser realizado em formato virtual, conforme previsto no artigo 12 da Lei 14.010/2020 de 10 de Junho de 2020.
FORMA: Virtual pela plataforma do Zoom
HORÁRIO: 1ª Convocação: 19:00 h
2ª Convocação: 19:30 h

Ordem do dia:

1. Aprovar reforma ampla do Regimento Interno.

Conforme dispõe o Estatuto Social da Associação Ecoville Ji-Paraná, REV: 003-18/12/2019, tem-se que:

Artigo 9º Inciso IX – “O associado inadimplente com a associação, seja de que natureza for não poderá votar e ser votado.”
Artigo 21 § 2º “A representação de Associado na Assembleia Geral, por meio de procuração particular ou instrumento público, será permitida, independentemente do número de votos a que tenha direito o representado, e desde que depositado o instrumento nas mãos do Secretário da Assembleia Geral anteriormente ao início desta.”
Artigo 23 Inciso III “Sobre alteração do Tomo I, Tomo II e do Regimento Interno, sendo exigido o voto concorde da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo a mesma deliberar, tanto na primeira, quanto na segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos associados.”

Associação Ecoville Ji-Paraná.

Edson Aleotti - Presidente

ASSOCIAÇÃO ECOVILLE JI-PARANÁ

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020/PMJP-RO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4947/2020/SEMAD
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$178.126,80 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 02/12/2020. Horário: 09hs30min. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020/PMJP-RO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7993/2020/SEMED
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de tendas para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$131.421,59 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos). Data de Abertura: 03/12/2020. Horário: 09hs30min. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA Nº. 161/2014

O PARIS INDUSTRIA DE LATICINIOS EIRELI com sede na Rua Tancredo Neves S/N, situado no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 33.728.725/0001-48, **Processo SEDAM nº1801/0431/2001**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 29/09/2020, a solicitação da **RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA Nº.161/2014**. Para **CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: Ponto 1- Latitude 10°30'53"Sul e Longitude 61°59'04"Oeste; Ponto 2- Latitude 10°31'01,90"Sul e Longitude 61°59'31,90" Oeste cuja água será utilizada na atividade de **fabricação de laticínios**.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de setembro de 2020.



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/11/2020, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de **ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**, localizada na **RUA CEDRO – (RUA TARAUCÁ A RUA COLORADO DO OESTE); RUA MANOEL FRANCO**, no Município de Ji-Paraná / RO

ÁREA: 439,14 M²;
OS Nº 100.2020.

Ji-Paraná/RO, 13 de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/10/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de **ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**, localizada na **RUA CEDRO – (RUA TARAUCÁ A RUA COLORADO DO OESTE); RUA MANOEL FRANCO** no Município de Ji-Paraná / RO

ÁREA: 439,14 M²;
OS Nº 100.2020.

Ji-Paraná/RO, 13 de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Prefeito Municipal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O PARIS INDUSTRIAS DE LATICINIOS EIRELI, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, situado no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº33.728.725/0001-48, **Processo SEDAM nº1801/0431/2001**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 29/09/2020, a Renovação da Licença de Operação de Poço Tubular Profundo localizado na Coordenada Geográfica: Ponto 1- Latitude 10°30'53" Sul e Longitude 61°59'04" Oeste; Ponto 2: Latitude 10°31'01,90" Sul e Longitude 61°59'31,90" cuja água será utilizada na atividade de **fabricação de laticínios**.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 29 de SETEMBRO de 2020.



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/11/2020, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**, localizada na **RUA HOLANDA, GRÉCIA, COSME E LÍRIO POSSAMAI, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO** no Município de Ji-Paraná / RO.

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 626/2020.

ÁREA: 7.571,97 M²;
OS Nº 083.2020.

Ji-Paraná/RO, 12 de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/11/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**, Localizada na **RUA HOLANDA, GRÉCIA, COSME E LÍRIO POSSAMAI, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO** no Município de Ji-Paraná / RO.

ÁREA: 7.571,97 M²;
OS Nº 083.2020.

Ji-Paraná/RO, 12 de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

A MECANICO REVISE CARRO LTDA, Localizada Rua E Nº 201 B. Mario Andreazza CNPJ: nº 14.608.389/0001-67, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/11/2020, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A MECANICO REVISE CARRO LTDA, Localizada Rua E Nº 201 B. Mario Andreazza CNPJ: nº 14.608.389/0001-67, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/11/2020, a Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº....., para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMO)

A MECANICO REVISE CARRO LTDA, Localizada Rua E Nº 201 B. Mario Andreazza CNPJ: nº 14.608.389/0001-67, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/11/2020, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº....., para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.111/2020**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Aquisição de medicamento e materiais penso, Solicitado pela SEMUSA.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1461/2020
b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO
c) **ABERTURA:** 30/11/2020 AS 09:30 HORAS.
e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Novembro de 2020.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.**

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 1169/SEMOSP/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser de grande interesse desta Administração, a única fabricante de Tubos metálico tipo MP 100 circular, epoxy espessura de 2.00 mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22, com quantidade 12 metros e Tubos metálico tipo MP 100 circular, epoxy espessura de 2.00 mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20, com quantidade 24 metros.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 26.782.0015; Projeto Atividade: 1065 – Aquisição de tubos Armcos; Conv. Est. nº 127/PJ/DER-RO/ – 4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha nº 351. FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

Parecis/RO, 18 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ****PROCESSO PUNITIVO****PROCESSO Nº 1-10712/2018**

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa HELIO TSUNEI IKINO - EPP, CNPJ n. 04.287.991/0001-96, em virtude de atraso no cronograma físico-financeiro e conseqüente inexecução parcial do contrato, descumprindo assim, as regras impostas pelo item I, da Cláusula Nona do Contrato n. 002/PGM/PMJP/2019.

Devidamente notificada a empresa apresentou defesa, no prazo legal, no entanto, não tendo o condão de modificar os fatos ocorridos, segundo a PGM. A Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adéqüem ao caso. Este é o relato do essencial. Passo a Decisão. O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem, em regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público. Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou “deveres-poderes” decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração. De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público. Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal. Neste sentido e devido à comprovação da infração por parte da contratada, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, APLICO a empresa HELIO TSUNEI IKINO - EPP, CNPJ n. 04.287.991/0001-96, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da ciência desta decisão, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais, que deverão ser parametrizada pelo Engenheiro Fiscal, para se verificar em qual alínea incorreu a contratada; b) declaração de inidoneidade da contratada para licitar o contrata com a Administração Pública; c) a SEMPLAN deverá através de uma comissão designada pelo Secretário de Planejamento realizar um levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais. Determino que a PGM notifique a empresa para ciência desta decisão, após, encaminhe-se à CPL para realização dos de estilo, e, por conseguinte a SEMPLAN para atendimento do item “a”.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº.122/2020**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Fornecimento de filmes radiológico para impressora DRY KONICA MINOLTA, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1570/2020
b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO
c) **ABERTURA:** 30/11/2020 AS 08:30 HORAS.
e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Novembro de 2020.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 042/2020, Processo Administrativo Nº 886/FMÁS/2020**, que tem como objeto: **Aquisição de kits de Cestas Básicas, tudo em conformidade com detalhamento, discriminação, constantes no Termo de Convênio nº 229/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Pessoa Jurídica: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.235.272/0001-36

Valor: 52.323,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais)

Parecis/RO, 18 de novembro de 2020.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

**SOFT
ASSESSORIA
CONTÁBIL**

AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6

**Abertura e encerramento de empresas em geral
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábil em geral**

Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702

**AMAPE**

Produção audiovisual

3422-2931

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 964/2019/SRP
Modalidade: Pregão 036/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 036/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R\$ 44.665,40

Objeto: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de **Gás GLP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superior, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamento a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 20/11/2020

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/11/2020 às 9h (Horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/11/2020 às 9h01min (Horário de Brasília - DF)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/11/2020 às 9h30min (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/11/2020 às 9h31min (Horário de Brasília - DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderão ser acessados gratuitamente nos sites: www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 18 de novembro de 2020.

Cintia Speroto Moreira
PREGOEIRA SUBSTITUTA
Port. nº 5.197/2020

**ocorrências
POLICIAIS**



DROGAS I

No começo da noite de segunda-feira (16), uma mega operação, denominada “OPERAÇÃO OCTUPUS”, coordenada pelo Delegado de Polícia Henrique Mendonça Bittencourt, resultou na apreensão de 155 Kg de Maconha que havia acabado de chegar do Estado do Mato Grosso do Sul. Foram presos cinco pessoas, entre elas: o irmão da prefeita afastada de Cacoal, identificado como M.A.D.R. Nesta ação, participaram policiais militares de Cacoal, Presidente Médici e Ji-Paraná (Guarnição mais conhecida como RAI0), Policiais Civis do Sevic de Presidente Médici, PRF e Polícia Penal de Ji-Paraná.

DROGAS II

Parte da droga foi localizada, após várias horas de buscas no meio do mato na região de Cacoal e a outra parte foi apreendida dentro da cabine de uma carreta Bi-trem, chegando em Presidente Médici. Em Cacoal, os traficantes perceberam a aproximação da polícia e abandonaram um veículo, escondendo a droga no mato. Após algumas horas de buscas e com a ajuda de uma embarcação do Corpo de Bombeiros, os suspeitos foram localizados, bem como todo o entorpecente. Foram presos: D.C.H.; A.S.T.; M.A.D.R., irmão da prefeita afastada de Cacoal e dois adolescentes.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE URUPÁ**
FE, ORDEM E TRABALHO!

REVOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PE Nº 036/2020
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Torna público para o conhecimento de todos os interessados que fica **REVOGADA A ADJUDICAÇÃO** publicada em 21/08/2020 no Jornal de Grande Circulação Correio Popular em favor da empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI**, lote 01 no valor de R\$ 153.130,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta reais). O motivo da revogação se dá devido a concedente do convenio emitir parecer desfavorável a licitação, evidenciando sobrepreço no produto licitado, vale ressaltar que houve tentativa de renegociação com a empresa e não obtivemos êxito. Apesar do item já ter a sua adjudicação vale lembrar que a Sumula n. 473 do Supremo Tribunal Federal **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE URUPÁ**
FE, ORDEM E TRABALHO!

**REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020**
O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fica **REVOGADA A HOMOLOGAÇÃO** publicada em 03/09/2020, no Jornal de Grande Circulação Correio Popular, em favor da empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI**, no valor de R\$ 153.130,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta reais), que tem por objetivo, **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. CONVÊNIO N. 226/2019/DPCN, FIRMADO COM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA CALHA NORTE.** O motivo da revogação se dá devido a concedente do convenio emitir parecer desfavorável a licitação, evidenciando sobre preço no produto licitado, vale ressaltar que houve tentativa de renegociação com a empresa e não obtivemos êxito. Apesar do item já ter a sua adjudicação vale lembrar que a Sumula n. 473 do Supremo Tribunal Federal **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

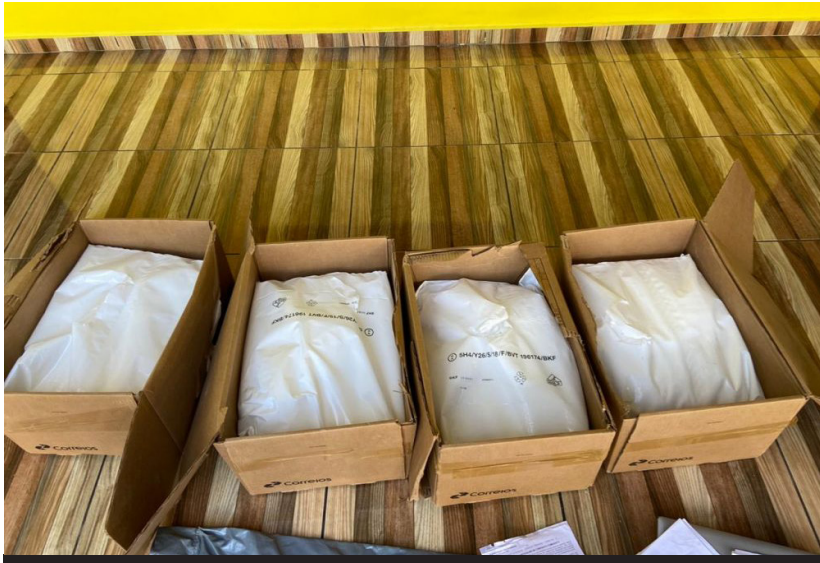
Urupá – RO, 18 de novembro de 2020.
Célio de Jesus Lang
Prefeito

DRONE

**Polícia Civil deflagra operação
contra organização criminosa**

Foto- Assessoria/Divulgação

(Da Redação) Na manhã de quarta-feira (18), a Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO), por intermédio da 1ª Delegacia de Ji-Paraná (Núcleo de Roubos), deflagrou ação ostensiva para o cumprimento de seis mandados de prisão temporária e nove mandados de busca e apreensão, visando coletar elementos de prova em inquérito que apura os crimes de organização criminosa, tráfico de drogas, lavagem de capitais e outros delitos.



Além das buscas e prisões temporárias, foi feito o sequestro de valores em disponibilidade dos líderes do grupo, até o limite de 200 mil reais

Além das buscas e prisões temporárias, também foi deferido o sequestro de valores em disponibilidade de líderes do grupo, até o limite de 200 mil reais. Dois deles são presos conhecidos

no meio policial como chefes/líderes de uma das facções criminosas que agem na região.

A ação teve como alvos 11 investigados indiciados pelos crimes referidos e suspeitos de promover e integrar organização criminosa voltada ao

tráfico de drogas e outros delitos, em fazer adentrar drogas e celulares na unidade prisional Agenor Martins de Carvalho, localizada em Ji-Paraná, para uso de uma facção criminosa que atua na região.

Participaram da operação cerca de 55

policiais civis, dentre delegados, escrivães e agentes policiais, oriundos de todas as unidades policiais de Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Seringueiras e Alvorada do Oeste. Com informações da Assessoria de Imprensa.

ORCRIM

Grupo é o braço de uma facção nacional

(Da Redação) A investigação tramita há alguns meses, ficando claro que a ORCRIM ora investigada é um braço de uma facção nacional, que tem atuado no município de Ji-Paraná tanto nas ruas (com roubos e tráfico de drogas) como especialmente, desenvolvendo métodos para fazer adentrar celulares e drogas para faccionados que estão recolhidos nas unidades prisionais. O trabalho teve início, a partir de informa-

ções de que esse grupo criminoso estaria buscando formas de lançar drogas e celulares com Drones dentro da unidade prisional, tendo inclusive ocorrido duas tentativas falhas, com a apreensão ou abate dos aparelhos pelos policiais penais.

A Polícia Civil (PC) deflagrou anteriormente, em 27 de setembro de 2020, uma operação denominada Offline, em parceria com a Sejus, visando também colher elementos para o indiciamento dos en-

volvidos, com o recolhimento de diversos aparelhos telefônicos dentro da unidade prisional, os quais eram utilizados pelos líderes da facção.

A operação foi coordenada no âmbito do Núcleo de Roubos e Tráfico da 1ª Delegacia de Polícia de Ji-Paraná, onde tramita o inquérito sob responsabilidade do Delegado Julio Cesar de Souza Ferreira.

De acordo com a autoridade policial: “a ação de hoje não ape-

nas desarticula esse grupo, como desestabiliza a facção que eles integram, e consequentemente reduz o escopo de sua ação nas ruas, reduzindo o número de roubos e furtos por algum período e impactando a dinâmica do tráfico de drogas em Ji-Paraná”.

As prisões tem prazo inicial de 30 dias, podendo ser prorrogadas e convertidas em prisão preventiva.

Com informações da Assessoria de Imprensa.